



PROJETO DE LEI Nº 027/2007 - L

Aprovado em 2ª Discussão em 19/06/2007

LIDO NO EXPEDIENTE DE 1010512007

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MÉDIOS E PEQUENOS
AGRICULTORES RURAIS DOS
POVOADOS DA ALAGOINHA,
ÚRSULA, DEUS DARÁ E REGIÃO.**

Aprovado em 1ª Discussão em 14/06/07

Assinatura do Presidente

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Médios e Pequenos Agricultores Rurais dos Povoados de Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e Região. com sede no Povoado de Alagoinha, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 6.740 - AB -8 protocolo 37660 em 23 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2007.

Alexandre Pereira
Presidente

Joel Fernandes
Vice-Presidente

Irma Lemos
1ª Secretária

Jean Fabrício
2º Secretário

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MÉDIOS E
PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DOS
POVOADOS DA ALAGOINHA, ÚRSULA, DEUS DARÁ E
REGIÃO, MUNIC. V/C**
DATA DA FUNDAÇÃO 16.02-2004
CNPJ 16.230.765/0001-58

Vitória da Conquista –Ba, 20 de Março de 2007.

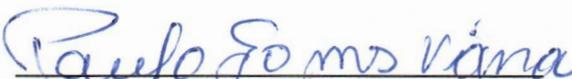
Exmo. Sr. Vereador Alexandre Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista

Senhor presidente,

A Associação de Comunitária dos Médios e Pequenos Agricultores Rurais dos Povoados da Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e Região, município de Vitória da Conquista, vem perante Vossa Excelência solicitar que seja reconhecida de Utilidade Pública Municipal a referida entidade.

Ciente de Vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Cordialmente,


PAULO GOMES VIANA
PRESIDENTE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DOS POVOADOS DA ALAGOINHA, ÚRSULA, DEUS DARÁ E REGIÃO.

CAPÍTULO - I

Denominação, fins, duração e sede



Protocolo Nº 37668
Registro Nº 6.740-AB8
Em 23/05/2005

Art. 1º - Associação comunitária dos médios e pequenos agricultores rurais dos povoados da Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e região uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Com sede no povoado da Alagoinha, região de José Gonçalves, e fórum na cidade de Vitória da Conquista - Ba, com duração por tempo indeterminado. O funcionamento reger-se-á pelo presente estatuto, o código civil brasileiro e as leis do país.

Parágrafo Único: São objetivos da Associação comunitária dos médios e pequenos agricultores rurais dos povoados da Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e região defender e representar os interesses dos seus associados e trabalhadores rurais na sua abrangência, junto às instituições públicas e privadas, buscando a melhoria da qualidade de vida dos seus sócios.

- I. Defender os interesses dos sócios, produtores e moradores da localidade nos limites de suas atribuições;
- II. Unificar as ações dos trabalhadores e produtores rurais, visando à melhoria de todas as condições físicas, produtivas, comerciais, culturais e esportivas da comunidade;
- III. Fortalecer a organização econômica social e política dos produtores e moradores;
- IV. Racionalizar as atividades econômicas desenvolvidas por formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- V. Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- VI. Contribuir para organização de movimentos voltados para a preservação ambiental;
- VII. Parágrafo único - para alcançar os objetivos da Associação, a mesma poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades congêneres, sem perder a individualidade e poder de decisão.
- VIII. Promover estudos de causas determinantes ou condicionantes dos problemas existentes na localidade e propor soluções para os mesmos junto aos órgãos públicos e privados componentes;
- IX. Lutar por creches, unidades de ensino, de pesquisas, de assistência médica e outros serviços comunitários;
- X. Encaminhar e coordenar ações jurídicas em defesa da comunidade, quando esta se sentir ameaçada com perda dos seus direitos, à moradia, educação, saúde e gêneros de primeira necessidade;
- XI. Apoiar as lutas dos trabalhadores por melhores condições de vida e trabalho;
- XII. Incentivar o esporte em todas as categorias e promover campeonatos entre outras entidades, sempre;
- XIII. Criar grupos de apoio nos diversos seguimentos sociais, visando apoiar as iniciativas da comunidade.

Art. 2º - São órgãos de direção da entidade:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 3º - Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade, convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 20% (vinte por cento) dos sócios que estejam no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 4º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital publicado em órgão de imprensa e

Parágrafo Único: O Edital de Convocação constará o dia, hora, local e Pauta da Assembléia.

Art. 5º - À Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos sócios; em Segunda convocação, 30(trinta) minutos após com qualquer número de sócios presentes.

Art. 6º - À Assembléia Geral deliberará por maioria simples dos sócios presentes.

Art. 7º - No caso de reforma do presente estatuto ou de autorização para alienação de bens da Associação, a deliberação deverá ser de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 8º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Interpelar a Diretoria ou Conselho Fiscal;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Discutir e votar a ordem do dia para qual foi convocada;
- d) Aprovar, após discussão, proposta de orçamento;
- e) Aprovar e fixar a contribuição pecuniária dos sócios para Associação;
- f) Apreciar recursos em matéria de aplicadas a sócios;
- g) Discutir e votar as contas prestadas pela Diretoria, assim como o parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- h) Traçar os planos e programa de ação da Associação.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 9º - A Diretoria da Associação comunitária dos médios e pequenos agricultores rurais dos povoados da Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e região é o órgão de execução e deliberação, respeitando à Assembléia Geral, sendo composta dos seguintes cargos eleitos numa mesma chapa:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente
- c) 1º secretário.
- d) 2º secretário
- e) 1º tesoureiro
- f) 2º tesoureiro
- g) Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes.



Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art. 11º - Os membros do Conselho Fiscal e Comissões Especiais poderão participar das reuniões da Diretoria, quando convocados, com direito à palavra, mas sem direito a voto.

Art. 12º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, os regulamentos e regimentos, que venha a ser adotados, assim como as decisões das Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- b) Admitir sócios e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- c) Submeter à apreciação anualmente do Conselho Fiscal, a prestação de Contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- d) Determinar a disponibilidade de dinheiro em caixa da tesouraria para pagamento de despesas ordinárias;
- e) Aprovar as atividades das Comissões Especiais;

Art. 13º - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, será

exonerado de suas funções.

Parágrafo Único: O membro que for exonerado será substituído pelo diretor suplente.

Art. 14º - Ao Presidente da Associação compete:

- a) Convocar e presidir as Assembléias e reuniões da Diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- d) Zelar pelo bom funcionamento da Associação e orientar os trabalhos das Comissões Especiais;
- e) Publicar as atas, numerar e rubricar os livros e resolver as questões pendentes;
- f) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordem de compra, contratos e outros títulos;
- g) Convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário;
- h) Autorizar pagamentos e débitos da Associação.

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente na gestão administrativa da Associação.

Art. 16º - Compete ao secretário:

- a) Ter sob suas responsabilidades o arquivo, o registro da Associação, o livro de registro dos sócios, os livros de atas e livro de frequência dos sócios;
- b) Lavrar as atas de reuniões em livro próprio;
- c) Elaborar a correspondência da Associação;
- d) Preparar o expediente da Diretoria, inclusive relatórios e programas de atividades;
- e) Colaborar com o Presidente, e o vice-presidente, substituindo este em seus impedimentos.

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e registrar em livros as quantias arrecadadas recolhendo-as em estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, em nome a Associação;
- b) Submeter à Diretoria semestralmente, os balancetes financeiros, movimentos de caixa e as demonstrações de variações patrimoniais;
- c) Efetuar os pagamentos determinados pela Diretoria e firmar os recibos de contribuição dos sócios;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos;
- e) Preparar e submeter ao Conselho Fiscal os balanços anuais e as previsões orçamentárias para o exercício seguinte;
- f) Manter sob Sua guarda o livro de caixa, o livro diário e todos os demais documentos contábeis e patrimoniais da Associação.

Art. 18º - O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros e terá as seguintes atribuições:

- a) Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocado;
- b) Dar parecer sobre as contas, previsões orçamentárias a Associação e aplicações de fundos da Associação;
- c) Elaborar relatório e encaminhar para aprovação da Assembléia Geral;

Art. 19º - Não havendo parecer por omissão do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral indicará uma Comissão Técnica Especial, para proceder à análise das contas e remeter à Assembléia para aprovação.

Art. 20º - A inexistência de parecer do conselho Fiscal sobre a previsão orçamentária não impedirá a aprovação da mesma Assembléia.

Art. 21º - b Conselho Fiscal reunir-se-á ao final do 2º semestre de cada ano ordinariamente, e extraordinariamente, quantas vezes forem: necessárias por convocação da Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 22º - Os diretores suplentes terão as mesmas atribuições dos efetivos, quando da falta destes por abandono do cargo ou por faltas às reuniões da Diretoria.



CAPÍTULO - III

Das Comissões Especiais

Art. 23º - À Associação comunitária dos médios e pequenos agricultores rurais dos povoados da Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e região, poderá criar por ato da Diretoria, ou mesmo da Assembléia Geral, Coordenações Especiais para modalidades culturais, esportivas, habitacionais, ambientais, comerciais e educativas de acordo com as necessidades da localidade.

Art. 24º - O período de funcionamento das Coordenações será determinado pelo próprio ato de criação.

Art. 25º - As coordenações poderão elaborar projetos e submeter à Diretoria para análise e aprovação para o bom desempenho da comunidade.

Art. 26º - À Associação deve fazer previsão orçamentária para custeio das atividades das Coordenações de acordo com os projetos apresentados.

CAPÍTULO - IV

Dos Sócios e seus Direitos e Deveres

Art. 27º - À Associação comunitária dos médios e pequenos agricultores rurais dos povoados da Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e região é constituída por número ilimitado de sócios.

Art. 28º - Poderá filiar-se à Associação, todos os produtores e moradores que estejam ligados ao mesmo tipo de atividade, com idade mínima de 16(dezesseis) anos e que residem no município onde mesmos atuam.

Art. 29º - São direitos e deveres dos sócios:

- a) Votar e ser votado, para qualquer cargo previsto no presente estatuto;
- b) Oferecer, propor e discutir medidas e sugestões em benefício da Associação;
- c) Beneficiar-se de todos os serviços prestados pela Associação, desde que esteja quite com suas obrigações sociais;
- d) Comparecer e participar das reuniões e atividades da Associação;
- e) Contribuir com o pagamento de mensalidades;
- f) Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia;
- g) Participar de cargos nas coordenações Especiais;
- h) Contribuir com uma taxa mensal aprovada em Assembléia Geral.

Art. 30º - Os sócios estão sujeitos às penalidades deste artigo, se transgredir quaisquer dos dispositivos deste Estatuto:

- a) Advertência verbal aplicada pela Diretoria;
- b) Advertência escrita, aplicada pela diretoria;
- c) Suspensão de 30 (trinta) dias, aplicada pela Diretoria;
- d) Desvinculação, ou exclusão da Associação, aplicada pela Assembléia Geral garantindo o direito de defesa perante a mesma.

Parágrafo Único: Caberá recurso à Assembléia Geral das Penalidades aplicadas pela Diretoria.

CAPÍTULO- V

Art. 31º - As eleições dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão lugar em Assembléia Geral, convocada para este fim a cada 03(três) anos.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 03(três) anos, permitida a recondução para os mesmos cargos diversos por mais um mandato.



Art. 32º - Aplica-se no que couber, a disposição do artigo 34º, em caso de renúncia coletiva de membros da diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 33º - Nas eleições, observar-se-á o seguinte:

- a) O registro de Chapas será efetuado dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da Assembléia Geral de Eleições;
- b) O Edital de Convocação da Assembléia Geral de Eleições será publicado com antecedência mínima de 10(dez) dias da data da Eleição, e constará, dia, hora de início e término das Eleições;
- c) O voto será secreto e o sócio não poderá votar com procuração;
- d) A urna será inviolável;
- e) As cédulas de votação poderão ser confeccionadas manual ou impressas, constando todas as chapas concorrentes, podendo constar na mesma apenas o nome de quem encabeça ou o nome de fantasia da mesma;
- f) O analfabeto poderá votar e ser votado;
- g) A votação prolongar-se-á até o que for determinado no Edital, independentemente se ocorrer atraso no início do processo de votação;
- h) A apuração dos votos dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação;
- i) Terminado o processo de apuração e acontecendo empate entre as chapas, declara-se eleito o candidato mais idoso.

CAPÍTULO - VI

Do Patrimônio

Art. 34º - O patrimônio social será constituído de bens móveis e imóveis onerosamente ou por doação.

Art. 35º - Alienação de qualquer bem da Associação só poderá ser feita com prévia autorização as Assembléia Geral.

Art. 36º - A receita da Associação será formada por contribuição, subvenções, doações e legados.

Art. 37º - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Educação, e que exerça suas atividades dentro do Município de Vitória da Conquista.

CAPÍTULO - VII

Disposições Gerais

Art. 38º - Não será remunerado o exercício de cargos e funções dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões Especiais.

Art. 39º - Os sócios não respondem solidariamente ou supletivamente por obrigações contraídas pela Associação.

Art. 40º - É vedado o acúmulo de cargos eletivos.

Art. 41º - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as Leis e normas vigentes, bem como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Art. 42º - Associação comunitária dos médios e pequenos agricultores rurais dos povoados da Alagoinha, Úrsula, Deus Dará e região poderá contratar serviços remunerados de terceiros.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral convocada por edital.



Art. 44º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, em Assembléia de fundação.

Vitória da Conquista - BA, Data: 16 de Fevereiro de 2004.

Presidente: PAULO GOMES VIANA, CASADO, RG. 03480356-4, CPF. 290997145-72

Paulo Gomes Viana

Vice-Presidente: EDIMILSON GOMES RIBEIRO, CASADO, RG. 06587299-96, CPF. 657077375-53

Edimilson Gomes Ribeiro

1º Secretário: FLORISVALDO NOLASCO, CASADO, RG. 6327988, CPF. 135517665-87

Florisvaldo Nolasco

2º Secretário: IANE PIRES FREIRE, SOLTEIRA, RG. 12960320-19

Jane Pires Freire

1º Tesoureiro: JUSCILANDE FERREIRA DA SILVA, CASADO, RG. 07635000-20, CPF. 697174005-04

Juscilande Ferreira da Silva

2º Tesoureiro: VALDIVINO SANTOS FREIRE, CASADO, RG. 11119227, CPF. 150641745-00

Valdivino Santos Freire
Conselho Fiscal

1º: JOAQUIM CANDIDOS SANTOS, CASADO, RG. 0388080566, CPF. 573.006.155-20

+ Joaquim Candido dos Santos

2º: ELISIA PEREIRA DA SILVA, VIUVA, RG. 0593648-70, CPF. 692620715-15

Elisia Pereira da Silva

3º: AUSENI SANTOS SILVA, CASADO, RG. 22.578.344-7, CPF. 049948268-97

Ausem Santos Silva

Suplente

4º: JOSE GOMES MORENO, CASADO, RG. 04927024-97, CPF. 069667995-

Jose Gomes Moreno
Desidert Gomes Brito

5º: DEUSDETE GOMES BRITO, CASADO, RG. 233659660, CPF. 130311458-52

Cladivino Santos Freire

6º: CLADIVINO SANTOS FREIRE, CASADO, RG. 838710, CPF. 049318401-82

Tabelionato de Notas do 2º Ofício

Reconheço () em () no cu supra(s)
em minha () e () por
esta () com o meu selo público
V. da Conquista (BA)



de Esp
035-68

23 MAI 2005



Bela Edna Silva
Tabeliã - CPF. 127.822.036-68



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E VITÓRIA DA CONQUISTA - PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO EM REGISTRO E APOSTILADO SOB Nº DE ORDEM

SUB Nº DE ORDEM 37668

DO PROTOCOLO 9

Vitória da Conquista, 23 de Junho de 2005

Wltony

Mª do Carmo Queiroz - Oficial e

Wltony Ma Teixeira Cunha - Sub-Oficial

Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

23 MAI 2005



Protocolo Nº 37 668

Registro Nº 6740-AB

1

Ata 23 da Assembleia Geral para fundação da Associação Comunitária dos médios e pequenos agricultores rurais da povoação Lagoinha e Urubala, Deus Para e região de Gonçalves Vitória da Conquista.



As dias 16 de fevereiro do ano de 2004, foi instalada a mesa para discutir a formação da associação e aprovação do estatuto foi convocado para presidir os trabalhos o Srº Altino Francisco de Oliveira e para secretários foi convidada a Srª Selma Dias Amaral; foi aberto os trabalhos às 14.00 hrs do dia 16/02/2004, com a direção do estatuto lido seguida foi colocado em votação, que foi aprovada por todos presentes. Em seguida foi colocada um tempo de 0.30 minutos para formação da chapa, com os nomes que compõem a chapa de presidente e diretoria e os membros do conselho fiscal.

Neste intervalo foi falado, a importância da associação para estas comunidades, hoje todos os projetos dos governos só sai por intermédio das indicações da associação, é muito importante a comunidade ter uma associação.

O senhor Benício falou sobre a importância da associação; Também fez uso da palavra o Srº Donda, falando sobre a importância da associação nesta comunidade. Logo em seguida foi apresentada a chapa que recebeu o nome de união e progresso, para presidente: Paulo Gomes Liana e vice: Ednilson Gomes Ribeiro, secretário: Florivaldo Rolases e 2º secretário: Jaimé Rios Freire, tesoureiro: Juscelande Ferreira da Silva, 2º tesoureiro: Roldirino Santos Freire. Também o Conselho fiscal titular Joaquim

Candidato dos Santos, Elizia Pereira da Silva,
Alzenir Santos Silva; Suplente: José Gomes
Mourão, Desodete Gomes Brito, Claudirino Santos
Freire. Mandato da diretoria início 16/02/04 à 16/02/07

Foi colocada a chapa em votação para
um mandato de três anos. A eleição que
foi aprovada por todos presente. Não tendo
mais nada a relatar o presidente eleito o
Sr. Paulo pediu a todos os companheiros o
apoio e agradeceu a todos por este apoio
que recebeu da sua comunidade, que o
trabalho da associação em pro da sua
comunidade

Não tendo mais nada a relatar eu Telma
que fiz essa ata vai assinada por mim e
demais presente 16/02/2004. Porvado da Lagoinha
ruia de José Gonçalves Vitória da Leoniasta.

Telma Dias Amaral

Ativo Francisco de Oliveira

Edmilson Gomes Ribeiro

Joselinda Pereira da Silva

Claudirino Santo Freire

Valdirino Santos Freire

Maquim Cândido dos Santos

João Pinheiro Farias

Elizia Pereira da Silva

Quilzet Gomes Brito

José Gomes Mourão

Alzenir Santos Silva

Blonardo Telma

SELO REALIZADO
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
Nº CI 908331
23 MAI 2006
Tabella - CPF

SELO REALIZADO
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
Nº CI 908242
Nº CI 908241
23 MAI 2006
Tabella - CPF

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC: E
PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P/ REGISTRO E APONTADO | REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM

SUB Nº DE ORDEM 37668 | 6740 DO LIVRO AB-8

DO PROTOCOLO 9 | DO REGISTRO Pessoas Jurídicas

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2007

[Signature]
M^o do Carmo Queiroz - Oficial e
Weltes M^a Teixeira Cunha - Sub-Oficial
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Uma

uma,

23 MAI 2006

OFF

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES
RURAIS DOS POVOADOS DA ALAGOINHA, ÚRSULA, DEUS DARÁ E REGIÃO.

Relação da Diretória

Paulo Gomes Viana	Presidente
Edimilson Gomes Ribeiro	Vice-Presidente
Florisvaldo Nolasco	1º Secretário
Iane Pires Freire	2º Secretário
Juscilandi Ferreira	1º Tesoureiro
Valdivino Santos Freire	2º Tesoureiro

Conselho Fiscal Ativo

Joaquim Candido dos Santos
Elisia Pereira da Silva
Auzeni Santos Silva

Suplente

José Gomes Moreno
Deusdete Gomes Brito
Claudivino Santos Freire

Paulo Gomes Viana

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.399.491/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MEDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DOS POVOADOS DA ALAGOINHA, URSULA, DEUS DARA E REG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DA ALAGOINHA, URSULA, DEUS DARA E REGIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO POVOADO DE ALAGOINHA	NÚMERO N	COMPLEMENTO JOSE GONCALVES	
CEP 45.040-970	BAIRRO/DISTRITO JOSE GONCALVES	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 31/05/2005 às 10:55:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que Associação Comunitária dos Médios e Pequenos Agricultores Rurais dos povoados da Alagoinha, Ursula, Deus Dará e região, município de Vitória da Conquista, é uma entidade que vem funcionando com total interesse e desprendimento para a sua comunidade há mais de 02 (dois) anos.

Vitória da Conquista-Ba, 20 de Março de 2007.


PRESIDENTE

Associação de Moradores e dos Pequenos Produtores Rurais de Dantilândia.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que Associação Comunitária dos Médios e Pequenos Agricultores Rurais dos povoados da Alagoinha, Ursula, Deus Dará e região, município de Vitória da Conquista, é uma entidade que vem funcionando com total interesse e desprendimento para a sua comunidade há mais de 02 (dois) anos.

Vitória da Conquista-Ba, 20 de Março de 2007.

mario Helton de santana oliveira

PRESIDENTE

Associação de Moradores e dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Poço Comprido.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que Associação Comunitária dos Médios e Pequenos Agricultores Rurais dos povoados da Alagoinha, Ursula, Deus Dará e região, município de Vitória da Conquista, é uma entidade que vem funcionando com total interesse e desprendimento para a sua comunidade há mais de 02 (dois) anos.

Vitória da Conquista-Ba, 20 de Março de 2007.

João Vitor do Nascimento

PRESIDENTE

Associação de Moradores e dos Pequenos Produtores Rurais de Maria Clemência e Riacho de Teófilo.